



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## PROJETO DE LEI N° 066 /2024

Dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, conforme específica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de uma área de terras com **12.500,00m<sup>2</sup>**, urbana, situada de frente para o lado para da Rua Ignácio Kalinowski a 44,40m da esquina com o lado ímpar da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho no bairro Volta Grande nesta cidade, parte ideal da matrícula nº 23.686 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, associação civil benéfica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.XXX.XXX/XXXX-01, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1256, de 22 de outubro de 2001.

§1º A área de que trata o *caput* possui as seguintes características e confrontações: terreno urbano com a área de **12.500,00m<sup>2</sup>**, Faz frente de 31,25m e em 97,15m para o lado para da Rua Ignácio Kalinowski; divida pelo lado direito em 119,00m com a propriedade de Jóquei Clube Rionegrense; divida pelo lado esquerdo em 89,90m com a propriedade do Município de Rio Negro/PR; nos fundos faz divisa em 125,30m com a propriedade do Município de Rio Negro/PR

§2º A área de que trata este artigo fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, em R\$ 1.312.500,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos reais).

§3º O valor de avaliação citado no §2º deste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será concedida para a fixação dos atendimentos e atividades administrativas da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.

Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso com Encargos terá o prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, sendo observados os seguintes encargos:

I - avaliação prévia do imóvel;

II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, nos termos previstos na Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, sendo dispensada a licitação e dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR;

III – uso exclusivo do imóvel para o desenvolvimento de atividades de interesse público conforme disposto no Estatuto da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros;

IV – vedação do uso para fins lucrativos;

V – vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 11:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p67111dc266e4b9>.  
POR JAMES KARSON VALERIO.\*\*\*174799\*\* EM 17/10/2024 11:22





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

VI – promoção de atividades voltadas para os munícipes para lazer, além do desenvolvimento humano, cultural, esportivo e social, bem como as demais atividades dispostas no Estatuto da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros;

VII – apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto das atividades a serem desenvolvidas no imóvel concedido;

VIII - apresentar informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de relatórios, acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas;

IX – observância dos demais encargos descritos no termo de concessão de direito real de uso com encargos anexo à presente Lei.

Art. 3º a partir da data de assinatura do Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com o §1º do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros fruirá plenamente da área para os fins ora estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel no período em que perdurar a concessão.

§1º A concessão será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área, através da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, na forma do art. 108 do Código Civil.

§2º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, se a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros não cumprir os encargos previstos no art. 2º, bem como os encargos previstos no termo de Concessão objeto da presente Lei, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 4º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º Fica reservado ao Município de Rio Negro o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades desenvolvidas no imóvel para fins de verificação do cumprimento dos encargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 17 de outubro de 2024.*



PREFEITO MUNICIPAL

Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON  
VALÉRIO em 17/10/2024 11:22:37

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 11:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataude.net/p67111dc2664b9>.  
POR JAMES KARSON VALÉRIO.\*\*\*174799\*\* EM 17/10/2024 11:22





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso visa autorizar a Concessão de Direito Real de Uso Encargos, de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.

A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros solicitou ao Executivo Municipal a área em questão tendo como finalidade de ampliar as suas atividades na sociedade que incluem o lazer, desenvolvimento humano, cultural, esportivo e social. A referida associação realiza campanhas em prol da sociedade a mais de 20 (vinte) anos, através de campanhas de agasalho, campanhas de alimentos, encontros esportivos entre outras.

A concessão de uso de bem público é o ajuste que se dá entre a Administração Pública, tida como concedente e um particular, visto como concessionário, em que aquela outorga a este a utilização exclusiva de um bem de seu domínio para que o explore por sua conta e risco, respeitando a sua específica destinação, bem como as condições avençadas com a Administração, nos termos da Lei.

Em conformidade com a Súmula 01 e Acórdão nº 5330/13 ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a concessão de direito real de uso torna-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o direito de propriedade permanece com o ente. Isto posto, o Poder Executivo opta em realizar o presente projeto de lei de concessão de direito real de uso com encargos.

Diante de todo o exposto destaca-se que o artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR, assim dispõe: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.”. Consequentemente, uma vez evidenciado o interesse público acima explícito, cabe ao Poder Legislativo Municipal decidir, em última instância, sobre a presente concessão, nos moldes do artigo 23, XIII, do referido diploma legal; *ipsis litteris*: “Art. 23. Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 10:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p6711175bd2c6d>.  
POR JAMES KARSON VALERO.\*\*\*174799\*\* EM 17/10/2024 10:55





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Município, especialmente: (...) XIII - cessão, concessão, permissão ou concessão de direito real de uso de bens imóveis;”. (*grifamos*) Por fim, mas não menos importante, justificamos a dispensa da necessidade de processo licitatório com fulcro no art. 108 da Lei Orgânica,

“Art. 108 O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.” (*grifamos*)

Para melhor elucidação do presente projeto, anexamos: matrícula nº 23.686 atualizada, planta da área destinada, avaliação prévia do imóvel, manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os documentos pertinentes a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, sendo: cópia do requerimento, cópia do Estatuto Social e Lei nº 1256, de 22 de outubro de 2001 – declaração de utilidade pública municipal.

Contando com a costumeira atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 17/10/2024  
10:55:32

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 10:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataude.net/p6711175bd2c6d>.  
POR JAMES KARSON VALERIO.\*\*\*174799\*\* EM 17/10/2024 10:55



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO

### **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS.**

Por este **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAMES KARSON VALÉRIO, brasileiro, com RG nº 7.XXX.XXX-3, residente nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.XXX.XXX/XXXX-01, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seu Presidente, Sr. IRINEU DE PAULA JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-XX, residente em Rio Negro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**, que será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR, bem como por legislação autorizadora específica e mediante as seguintes condições:

**I - O CONCEDENTE** é proprietário de um terreno urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.686, cuja parte ideal com **12.500,00 m<sup>2</sup>**, é o objeto da presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS.

**II -** A área acima identificada deve ser utilizada para ampliação do espaço físico e execução dos programas com os estudantes matriculados e atividades administrativas a qual a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cumprir as normas que o regulamentam.

**III –** a concessão está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos sob pena de reversão:

- a) uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no Estatuto Social;
- b) vedação do uso para fins lucrativos;
- c) vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
- d) respeito as normas dispostas pela Prefeitura;
- e) manutenção de serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- f) manutenção do objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- g) manutenção das obrigações trabalhista e sociais;
- h) respeito às normas de higiene estabelecidas por órgãos competentes;





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- i) responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- j) pagamento das despesas de luz, telefone e água do espaço concedido;
- k) observância dos padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- l) apresentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto das atividades a serem desenvolvidas no imóvel concedido;
- m) desenvolver promoções atividades voltadas para os munícipes para lazer, além do desenvolvimento humano, cultural, esportivo e social, bem como as demais atividades dispostas no Estatuto da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros;
- n) informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas.

**IV** - A presente concessão será rescindida, *incontinenti* e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, não ter promovido o início das obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, ou em caso de paralisação das atividades por mais de 12 (doze) meses, sem direito a indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nela implantadas.

**V - A CONCESSIONÁRIA** deverá estar regularmente em dia com as licenças e alvarás relativos à construção e com os recolhimentos de tributos encargos sociais e trabalhistas e, ainda arcar com os pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, água e luz do referido imóvel.

**VI - A CONCESSIONÁRIA** deverá no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos realizar todos os trâmites cartorários necessários para registro do presente termo, e ainda, será responsável pelas despesas relativas à Escritura Pública da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, bem como pelos registros na matrícula junto aos Cartórios da Comarca.

**VII** - Incumbe ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, em Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**VIII** - Para o início das obras necessárias à execução do projeto, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da partir da assinatura do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.

**IX** – A presente concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de publicação da Lei que a autorizou, podendo ser prorrogado.

**X** - Elege-se o foro da Comarca de Rio Negro para dirimir questões fundadas no presente Termo de Doação com Encargos.



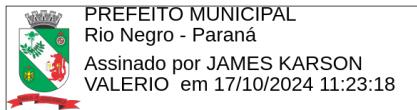


# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com as testemunhas.

*Rio Negro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.*



**JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**IRINEU DE PAULA JÚNIOR  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 11:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p67111ddc8bd4a>.  
POR JAMES KARSON VALÉRIO.\*\*\*174799\*\* EM 17/10/2024 11:23



Matrícula

23.686

Ficha

1

Rio Negro, 05 de abril de 2021

**IMÓVEL:** Terreno urbano com a área de **105.351,95m<sup>2</sup>**, situado de frente para o lado ímpar da Rua Ervino Swarowski, bairro Volta Grande, município de Rio Negro/PR, com a seguinte descrição: Situado de frente para o lado ímpar da Rua Ervino Swarowski esquina com o lado par da Rua Ver. Roland Von Linsingen no bairro Volta Grande nesta cidade. Inicia a descrição no Marco 24-24A em azimute de 179°00' e na extensão de 240,00m divisando com o lado ímpar da Rua Ervino Swarowski; Marco 24A-31 em azimute de 268°58' e na extensão de 20,00m com a Rua Ervino Swarowski; Marco 31-18 em azimute de 178°58' e na extensão de 505,50m; Marco 18-19 em azimute de 96°47' e na extensão de 53,55m; Marco 19-20 em azimute de 73°05' e na extensão de 35,40m; Marco 20-37 em azimute de 53°37' e na extensão de 6,30m divisando com o Joquei Clube Rionegrense Gleba A; Marco 37-36 em azimute de 0°00' e na extensão de 106,30m; Marco 36-35 em azimute de 90°00' e na extensão de 65,00m divisando com João Maria Taborda Lote B5-B, matrícula 18.483; Marco 35-35A em azimute de 359°09' e na extensão de 109,70m divisando com o Espolio de Maria Madalena Ribeiro Martins; Marco 35A-35B em azimute de 359°09' e na extensão de 135,00m; Marco 35B-35C em azimute de 92°06' e na extensão de 26,00m divisando com Mario Geraldo Mazzai; Marco 35C-35D em azimute de 3°34' e na extensão de 127,80m divisando com o lado par da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho; Marco 35D-10 em azimute de 271°39' e na extensão de 35,80m; Marco 10-11 em azimute de 0°23' e na extensão de 97,50m; Marco 11-12 em azimute de 338°53' e na extensão de 6,00m; Marco 12-13 em azimute de 322°53' e na extensão de 126,00m; Marco 13-14 em azimute de 309°00' e na extensão 24,30m divisando com Faquivali Madeiras Ltda; Marco 14-15 em azimute de 211°13' e na extensão de 12,30m; Marco 15-15A em azimute de 288°02' e na extensão de 23,00m divisando com a Antiga Rua da Volta Grande; Marco 15A-24 em azimute de 179°00' e na extensão de 7,30m divisando com a Rua Ver. Roland Von Linsingen.

Inscrição Imobiliária nº 01.01.172.1097.000.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, Rio Negro-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas ns. 14.107, 16.871, 16.872, 18.484 e 23.685, do livro 02 de Registro Geral deste Ofício, datadas de 21/01/2003, 14/05/2009, 14/05/2009, 12/01/2012 e 05/04/2021, respectivamente. A presente matrícula foi aberta a requerimento datado de 16/02/2021, por Unificação, anexo mapa/memorial descritivo, ART, que ficam arquivados neste Ofício. Selo Funarp: 1810555AMAA0000000024621A. Emolumentos - 30,00 VRC = R\$6,51. Rio Negro, 05 de abril de 2021. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade  Oficial de Registro.

MUNICIPIO DE  
RIO NEGRO/PR  
Matr. 23.686

125,30m

JOQUEI CLUBE  
RIONEGRENSE

ASS. MORADORES  
TRES BAIRROS  
12.500,00m<sup>2</sup>

MUNICIPIO DE  
RIO NEGRO/PR  
Matr. 23.686

89,80m

119,00m

31,25m

12,00m

44,40m

KALINOWSKI

Nº 120

lado par

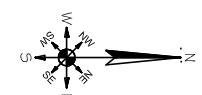
RUA IGNACIO

97,15m

AV. GEN . LUIZ

CARLOS PEREIRA TOURINHO

RODOVIA FEDERAL BR-116



## MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR

## CONCESSÃO REAL DE USO

FINALIDADE:

ÁREAS:

MATRÍCULA:

23.686/CRI RIO NEGRO

ESCALA:

1:1.000

ÁREA TOTAL:

12.500,00m<sup>2</sup>

CONCESSÃO REAL DE USO = 12.500,00m<sup>2</sup>

LOCAL: Situado de frente para a Rua Ignacio Kalinowski a 44,40m da esquina com o lado ímpar da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho no bairro Volta Grande nesta cidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:  
Junho/2024

FOLHA:  
ÚNICA



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial descritivo para concessão de direito real de uso de parte de um imóvel matriculado sob nº 23.686 do CRI da Comarca de Rio Negro/PR com a área total de **12.500,00m<sup>2</sup>**, de propriedade do Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ: 76.002.641/0001-47, situado de frente para o lado par da Rua Ignácio Kalinowski a 44,40m da esquina com o lado ímpar da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho no bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 31,25m e em 97,15m para o lado par da Rua Ignácio Kalinowski; Divisa pelo lado direito em 119,00m com a propriedade de Joquei Clube Rionegrense; Divisa pelo lado esquerdo em 89,90m com a propriedade do Município de Rio Negro/PR; Nos fundos faz divisa em 125,30m com a propriedade do Município de Rio Negro/PR.

Rio Negro PR, 26 de junho de 2024.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR parte de um imóvel urbano de propriedade do Município de Rio Negro, com área de **12.500,00m<sup>2</sup>**, situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade, em comum em uma área maior matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº **23.686**, com área total de **105.351,95m<sup>2</sup>**, no bairro Volta Grande, nesta cidade. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R\$105,00/m<sup>2</sup>** (cento e cinco reais o metro quadrado) totalizando **R\$1.312.500,00** (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Emerson Raimam, Gabriel Wilczek, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, William Adolfo Mazur e Karina Künel Spagnol.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRO - SMAS

**ASSUNTO: Concessão de Uso de Terreno**

**INTERESSADO: Associação de Moradores e Amigos Três Bairros**

**CNPJ Nº: 03.854.578/0001-01**

**ENDEREÇO: Rua Ignácio Kalinowski Nº 120 - Rio Negro - Paraná**

, Considerando a solicitação de Parecer à ser emitido por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, cabe registrar que a atuação desta Secretaria junto às Associações de Moradores resume-se à orientações técnicas quanto a elaboração de Estatuto; constituição da Diretoria, Editais de Convocação de Eleições; reuniões de Dissolução de Entidade, participação em reuniões pra fins eleitorais com registro da Ata e orientações pertinentes aos procedimentos de registro da mesma junto ao Cartório Cível. Não é incumbência desta Secretaria a fiscalização quanto o cumprimento de registros contábeis e pagamento de tributos fiscais; práticas exercidas pela diretoria no exercício de seu mandato, estando essas sujeitas aos respectivos órgãos fiscalizatórios e ao Ministério Público, que é o órgão responsável pela defesa dos interesses sociais. Registra-se ainda, que o acompanhamento sistemático das atividades realizadas pelas Associações de Moradores não integram a Política Pública de Assistência Social e portanto não se configuram como uma prática desta Secretaria, até porque, as associações são pessoa jurídica de direito privado, com personalidade legal própria. Contudo, é notória a relevância social que o associativismo pode exercer numa comunidade e numa sociedade, e portanto, sua contribuição ao poder público deve ser motivada com condutas que possam melhorar a capacidade de resposta dessas entidades às demandas sociais, sempre que atendidos os preceitos da Lei. Apresentadas as considerações pertinentes, declara-se que, no que se pôde acompanhar e apurar com relação à Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, é possível destacar que:

**1º) -** A Associação encontra-se em dia com relação a formação da Diretoria, tendo a atual se constituído em reunião ocorrida no dia 15 de abril do corrente ano, sendo o processo eleitoral, realizado pela equipe desta Secretaria de Assistência Social (gestora e equipe técnica), à pedido de apoio pela diretoria antecessora;

**2º) -** Foi realizada uma atividade interna entre os associados visando a arrecadação de roupas, calçados e cobertores os quais foram destinados à esta Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de doação às pessoas em vulnerabilidade social, tendo essas composto o rol de doações do Brechó Social realizado na localidade de Lageado dos Vieiras, interior do município;

**3º) -** A diretoria procura realizar a manutenção da estrutura física da sede da Associação, bem como, da área externa da mesma, da qual inclui-se um campo de futebol que é mantido em perfeitas condições para a prática esportiva;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dr. Vicente Machado, 148, Centro – Rio Negro-PR CEP: 83880-000

Telefone (47) 3642-1404 Ramal 7000 - E-mail: rionegro.sec.elianevp@gmail.com



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

**4º)** - A prática esportiva de Futebol de Campo é realizada regularmente naquela sede, cuja constatação se fez in loco, assim como também pelos inúmeros troféus e quadros de equipes esportivas que participaram e participam ainda hoje de torneios e campeonatos naquela sede, e que remontam a história da prática esportiva no local;

**5º)** - Regularmente os associados se reúnem para atividades internas que envolvem serviços de bar e cozinha visando a reunião do grupo e a arrecadação de recursos para pagamento de despesas, manutenção do espaço físico, atividades festivas e de lazer em favor dos associados;

**6º)** - Participação de seus representantes nos Encontros das Associações de Moradores e Grupos da Terceira Idade realizados anualmente por esta Secretaria e que tem por objetivo levar à conhecimento dos associados/grupos temas de grande relevância social e também àqueles voltados às boas práticas e orientações legais para as gestões das diretorias e a importância do cooperativismo social.

Considerando as informações acima explicitadas com relação à diretoria; apuração do efetivo funcionamento da Associação e das atividades nela desenvolvidas que corroboram com o Relatório apresentado pela Entidade ao poder público, esta Secretaria Municipal de Assistência Social exara **PARECER FAVORÁVEL pela Concessão de Uso do Terreno no qual a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros encontra-se estabelecida.**

Rio Negro, 25 de Novembro de 2023

ELIANE  
VALERIO  
PEREIRA:57887608953  
87608953

Assinado de forma  
digital por ELIANE  
VALERIO  
PEREIRA:57887608953  
Dados: 2023.11.26  
03:02:06 -03'00'

**ELIANE VALERIO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rio Negro, 18 de setembro de 2023

Ofício nº 001/2023

Ao Senhor  
James Karson Valerio  
Prefeito Municipal

Pelo Presente, e na qualidade de Presidente da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, inscrita no CNPJ 03.854.578/0001-01, com sede na rua Ignácio Kalinowski nº 120 neste município de Rio Negro – Paraná, vem requerer a Vossa Excelência a Concessão de Uso do Terreno do imóvel a qual a associação está estabelecida.

Conforme de conhecimento de Vossa Excelência esta Associação desenvolve diversas atividades de interesse público, sendo que a Concessão de Uso muito irá contribuir com esta entidade, pois a partir dessa poderá pleitear outras atribuições que permitirão a ampliação das ações hoje já desenvolvidas em prol da comunidade, conforme Relatório de Atividades em anexo.

Para tanto, encaminhamos em anexo documentação usualmente solicitada para fins de concessão de imóvel, conforme orientações recebidas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Certos de contar com a atenção de Vossa Excelência, desde já agradecemos, nos colocando a disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias, através dos telefones 47 98422-6929 (Irineu Júnior) ou 47 98455-6855 (Irineu).

Atenciosamente

IRINEU DE PAULA JÚNIOR  
Presidente

*Irineu de Paula Júnior*

Rio Negro, 18 de setembro de 2023

Oficio nº 001/2023

Ao Senhor  
James Karson Valerio  
Prefeito Municipal

Pelo Presente, e na qualidade de Presidente da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, inscrita no CNPJ 03.854.578/0001-01, com sede na rua Ignácio Kalinowski nº 120 neste município de Rio Negro – Paraná, vem requerer a Vossa Excelência a Concessão de Uso do Terreno do imóvel a qual a associação está estabelecida.

Conforme de conhecimento de Vossa Excelência esta Associação desenvolve diversas atividades de interesse público, sendo que a Concessão de Uso muito irá contribuir com esta entidade, pois a partir dessa poderá pleitear outras atribuições que permitirão a ampliação das ações hoje já desenvolvidas em prol da comunidade, conforme Relatório de Atividades em anexo.

Para tanto, encaminhamos em anexo documentação usualmente solicitada para fins de concessão de imóvel, conforme orientações recebidas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Certos de contar com a atenção de Vossa Excelência, desde já agradecemos, nos colocando a disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias, através dos telefones 47 98422-6929 (Irineu Júnior) ou 47 98455-6855 (Irineu).

Atenciosamente

IRINEU DE PAULA JÚNIOR  
Presidente



**CONTA** FONE SANEPA: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
ASSOC MOR E AMIGOS TRES BAIRRO		1144.2153
ENDERECO		NÚMERO
R IGNACIO KALINOWSKI		120
ASSOC MOR AMI 03 BAIRROS		Nº LADO - Nº FRENTE
CEP	LOCAL	
83.880-000	RIO NEGRO	

ROTEIRO DE LEITURA HIDRÔMETRO CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -  
022-54-04-080-48270 Y21SG1462539-4-1 038 - 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	32	32	32	0	32	
Nº Amostras Realizadas	36	36	36	18	36	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	36	36	36	18	36	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	May	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	---	---	---	---							

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR M3/R\$----- TOTAIS-----  
----- AGUA ----- AGUA ----- ESGOTO -----  
COM Mínimo 5 88,16



#### HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
20	11	9	3	2	5	5	A	3	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
32	21/08/2023	150	152	2	08/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	4	04/09/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	88,16
20/09/2023	88,16				

EMAIL SANEPA: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPA.COM.BR  
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,53  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO      OBSERVAÇÕES NO VERSO      COMPROVANTE CLIENTE

#### AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 022-54-04-080-48270

SANEPA	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	1144.2153	08/2023	04/09/2023	88,16

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
COMPROVANTE SANEPA



LEI Nº 1256/2001

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS".**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ary Siqueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**[Art. 1º]** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS , com sede a rua José Pedro Grein, 645, Bairro Volta Grande, nesta cíadade de Rio Negro, inscrita no CNPJ sob nº 03.854.578/0001 - 01.

**[Art. 2º]** A Entidade a que se refere o artigo 1º desta Lei, ficará sujeita as normas previstas na Lei Municipal nº 307/79, de 31 de maio de 1979.

**[Art. 3º]** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrario.

Rio Negro, 22 de outubro de 2001.

ARY SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/04/2005*

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS – 2022/2023**

## APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome da Associação: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS TRES BAIRROS

Endereço: Ignácio Kalinowski, nº 120, Rio Negro - Paraná

CNPJ: 03.854.578/0001-01

### Apresentação da Associação:

Associação foi fundada em 02 de junho de 2000, na cidade de Rio Negro, Paraná, com atividade econômica a defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, produção e promoção de eventos esportivo. A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros tem por finalidade atender através de ações concretas, as necessidades sentidas e identificadas pela comunidade em um espaço de participação de forma abranger as situações aqui descritas: estimular o espírito de solidariedade e de comunidade entre os moradores e amigos integrantes da Associação; estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, ambientais, consumeristas, assistenciais e outras, da localidade e seus problemas; promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, esportivo, social, econômico e o bem estar dos associados, através de atividades educativas; representar os moradores da Localidade, em suas reivindicações, junto aos poderes administrativos, legislativos e/ou judiciário podendo inclusive propor em nome próprio medidas judiciais necessária à defesa dos seus interesses e direitos de caráter difuso coletivas ou individual homogêneas; receber, administrar e aplicar recursos de qualquer natureza e espécie em benefício da comunidade; manter convênios com organismos públicos e/ou particulares para serviços assistenciais e cooperativos; proteger a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice;

## JUSTIFICATIVA

Associativismo é um movimento de grupos sociais organizados que, através de ações, diálogo e de representatividade atuam na construção de políticas públicas, incentivando a cooperação e a integração entre indivíduos ou empresas, proporcionando o crescimento dos envolvidos na rede. Os problemas que a Associação se propõe resolver e/ou minimizar são a socialização das pessoas da comunidade que abrange o raio/espaço físico que a Associação atinge. As atividades propostas são pertinentes pois, tendo já construída pela Associação sede com vasto espaço e dependências para uso, para esporte , lazer e afins para a comunidade se beneficiar, tendo um impacto social benéfico. As melhorias de qualidade de vida do público a ser atendido são, além da sociabilização, o acolhimento com atividades esportivas para todas as idades, e grupos de idosos e jovens, já em atividades. Os benefícios das ações/atividades realizadas pela entidade são festas de uso coletivos, como dia das crianças, dia das mães, encontros esportivos. Também, ações de coleta de alimentos, campanhas de agasalhos, com doações a pessoas e a entidades (imagens em anexo).

A importância da Cessão de Uso do Imóvel para a entidade e para o público atendido, além do espaço para as pessoas, o trabalho desenvolvido beneficia inclusive o município em jogos escolares, como os anexos comprovam e é de recolhimento público com histórico em mais de 20 anos em prol da comunidade.

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Campanhas de agasalho (imagem em anexo);
- Campanhas de alimentos (imagem em anexo);
- Festas: Dia das mães, Dia das crianças;
- Criado: Espaço para uso feminino de equipes de futebol;
- Espaço para treinamento de crianças de 7 a 14 anos no futebol;
- Jogos escolares regionais do Estado do Paraná;
- Espaços cedidos para o município conforme anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros tem constantemente cedido seus espaços esportivos para que esta secretaria faça uso em eventos sem que haja nenhuma taxa ou locação. Como principais exemplos, podemos citar a Fase Regional do Bom de Bola 2022 e rodadas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Rio Negro.

Por se tratar da verdade, firmo a presente.

Rio Negro, 18 de setembro de 2023.

*(Handwritten signature of Paulo Rogério A. Gaißler)*  
Paulo Rogério A. Gaißler  
Matrícula NF 18350/2  
Secretaria de Esportes e Lazer  
Prefeitura Municipal de Rio Negro

**PAULO ROGÉRIO ALVES GAISSLER**  
Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de  
Rio Negro



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031717708-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.854.578/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS TRES BAIRROS  
**CNPJ:** 03.854.578/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:32 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **4E9A.6514.BF9E.807C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

**Certidão Negativa**

Nº 6794/2023

Nome: ASSOC. DE MORADORES E AMIGOS TRES BAIRROS  
Endereço: Rua IGNACIO KALINOVSKI, 120  
Bairro: VOLTA GRANDE  
Complemento:  
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:  
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE DÉBITO NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM NOME DO(A) ACIMA INDICADO(A):

FINALIDADE : Para Fins Gerais  
REQUERENTE :  
CÓDIGO CNPJ/CPF : 03.854.578/0001-01

RIO NEGRO/PR, 18 de setembro de 2023.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.854.578/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS TRES BAIRROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE PEDRO GREIN	NÚMERO 645	COMPLEMENTO *****
CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO VOLTA GRANDE	MUNICÍPIO RIO NEGRO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 6450-132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 10:41:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA REPRESENTANTE DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
PESSOA JURÍDICA**

Associação de Moradores ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS  
Rio Negro – PR, fundada em 01/04/2000, com sede na Rua José Pedro Grein nº 645 , Bairro Volta Grande Rio Negro/PR, pela sua representante Senhor Sueberto Marcio Alves, RG 3.851.444-0, CPF 716.897.539-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Wanser , nº 155, Bairro Bom Jesus, vem respeitosamente, requerer o registro da Ata de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, realizada em 15 de abril de 2023, sendo eleito Presidente o Senhor Irineu de Paula Júnior, casado, Inspetor de Qualidade, RG 35660074, CPF 019.953.109-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 619, Bairro Vila Milirar, Rio Negro PR.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio Negro, 15 de abril de 2023.



Sueberto Marcio Alves

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS  
RIO NEGRO – PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL**

Suerberto Marcio Alves, Brasileiro,Casado, CPF; 716.897.539-00, RG; 3.851.444-0 residente domiciliado, Rua; José wanser, Bairro Bom Jesus, Rio Negro-PR, presidente da **Associação de Moradores e Amigos Três Bairros**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral, para tratarem dos seguintes assuntos:

**PAUTA DO DIA**

1º - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o periodo de 2023/2025.

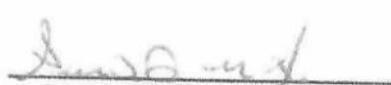
As chapas para concorrerem à Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser apresentar no dia da Assembleia Geral.

**Data da Assembleia:** 15/04/2023.

**Horário:** 14:00 hs

**Local;** Sede da Associação – Rua Ignácio Kalinovski, 120 – Bairro Volta Grande – Rio Negro - PR

Rio Negro,17 de março 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Suerberto Marcio Alves

OBS; Levar documento – RG ou documento com foto

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse de Diretoria da Associação De Moradores E Amigos Três Bairros – Rio Negro – PR. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, na sede da Associação sito a Rua Ignácio Kalinovski nº 120, Bairro Volta Grande, Rio Negro – PR, conforme Edital de convocação em locais públicos na comunidade para deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia foi Presidida pelo Presidente da Associação, o Sr. Sueberto Marcio Alves e secretariada pela Sra. Danieli Baggio Schelbauer. Realizou-se eleição da nova Diretoria e Conselho fiscal, sendo apresentada chapa única, assim composta: Presidente: Ireneu de Paula Junior, brasileiro, casado, Inspetor de Qualidade, RG 3566007-4, CPF 019.953.109-99, residente na Rua Rio Grande do Sul nº 619, Bairro Vila Militar; Vice-Presidente: Nilton de Souza Luz, brasileiro, solteiro, Pedreiro, RG 6.048.435-0, CPF 920.855.809-63, residente na Rua Rui Barbosa nº 28, Vila Buenos Aires, Mafra - SC; 1º Secretário: Paulo Cesar Ferreira Ferrreira, brasileiro, casado, Preposto de Despachante , RG 1.449.545-2, CPF 210.963.090-68, residente na Rua Estephano Perreto Sobrinho nº 256, Bairro Bom Jesus, Rio Negro-Pr.; 2º Secretário: Marlon Borges, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 81509158, CPF 010.361.159-25, residente na Av. Industrial Paulo Fleischmann nº 99, Bairro Vila Nova, Mafra - SC; 1º Tesoureiro: Irineu Damião de Paula, brasileiro, união estável , aposentado, RG 480075, CPF 184.097.259-91, residente na Rua Miguel Valério nº 85, Bairro Tijuco Preto, Rio Negro-Pr; 2º Tesoureiro: Renildo Meneghelli, brasileiro, união estável, Empresário, RG 3.835.564, CPF 029.743.099-84, residente na Rua João Pedro Grein nº 655 Bairro Volta Grande, Rio Negro-Pr; Conselho Fiscal - Três Titulares: Jorge Mendes Maurer, brasileiro, casado, aposentado, RG 6.293.547-2, CPF 254.603.589-49, residente na Rua Professor Celso Catalan nº 325, Bairro Campo do Gado, Rio Negro-Pr; André de Andrade, brasileiro, casado, Militar da Reserva, RG 052147844-6, CPF 982.743769-00, residente na Rua Moisés Lupion nº 253, Bairro Estação Nova, Rio Negro-Pr; Gercy Affonso Worell, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.943.677-9, CPF 698.167.868-34, residente na Rua Henrique Lage nº 41, Bairro Vila Ivete, Mafra - SC. Três Suplentes: Valdecir Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 2249520, CPF 034.745.889-07, residente na Rua Rio Grande do Sul nº 797, Vila Militar, Rio Negro-Pr; Edson Luiz da Silva, brasileiro, casado, aposentado, RG 3036433-3, CPF 317.124.019-04, residente na Rua Nivaldo de Almeida nº 130, Bairro Centro, Rio Negro-Pr; Vanderlei Carlos Alves, brasileiro, casado, aposentado, RG 3895834-8, CPF 519.255.839-53, residente na Rua Tiradentes nº 108, Bairro Centro, Rio Negro-Pr. A citada Chapa foi eleita com (37) trinta e sete votos válidos e (1) um votos brancos e nulos. A posse foi dada imediatamente após a apuração dos votos, sendo o mandato para o biênio 2023/2025, a partir desta data. Nada mais havendo à tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral, sendo que eu, Danieli Baggio Schelbauer, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os demais presentes.

Carlos Alberto da silva

José Ivan Jehiessh

Laércio train

Valdecir J. Oliveira

Renildo Meneghelli

Dejair de Freitas

Edson Luiz da Silva

Antonio Sidnei Fenira

Sergio Turcifem

Gregório Schafhauser

Irineu F. Gonçalves

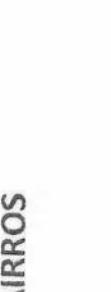
Irineu Damião de Paula

Rogério Sallac

Sueberto Marcio Alves

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de eleição e Posse da Diretoria da Associação De Moradores E Amigos Três Bairros  
realizada no dia 15/04/2023 às 14:00h.

	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Carlos Alcindo de Siqueira	90304667900	
02	José Ivan Sennesh	946840819-13	
03	Barbie Trans	031884459-66	
04	Dálton Oliveira	034746889-02	
05	Renaldo Meneghelli	02974308984	
06	Dafni de Freitas	78220370920	
07	Édison Sidnei da Silva	31712461905	
08	Hubes Sidnei Farias	051449259-79	
09	Sergio Tadeu Faria	404546439-49	
10	Augurio Scheffman	463024848-83	
11	Tânia Lúcia Lemos	570-612	
12	Thiênc Damiani de Paula	18409725991	
13	Regisio Soárez	905.735.611.9-02	
14	Sorbeno Manoel Alves	71689753902	
15	Wilson Henrique Bezerra	421152729-00	

Ailton Henrique Berger  
Romi Puchivail  
Silvio Lannski Jr.  
Sergio Ceurelink  
Jorge Mendes Maurer  
Juneval de Queiroz  
Albari Jorge de Oliveira  
Eduildo Abreu Reis  
João Carlos Baungartner  
Renato Plazido  
Uili Martendal  
Gercy Affonso Worell  
Irineu de Paula Junior  
Silvio de Andrade  
Vanderlei Valerio  
Valmir A. Colle de Almeida  
Nilton de Souza Luz  
Rosmari da Luz Veiga  
Artur Leite  
Jaime Ernesto de lima  
Andre de Andrade  
Eliane Valério Pereira  
Irineu Barão  
José J. de Souza  
Cleiton Jose da Silva Luiz

Confere com o original lavrado em livro próprio fls. 79, 80 e 81.

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de eleição e Posse da Diretoria da Associação De Moradores E Amigos Três Bairros  
realizada no dia 15/04/2023 às 14:00h.

16	<u>Rom. Machado</u>	255140329-49	<u>Hácer</u>
17	<u>José Laski Jr</u>	310706139-15	<u>Hácer</u>
18	<u>José Queluk</u>	03352344993	<u>Hácer</u>
19	<u>Foxe Mendes Mawer</u>	254603589-49	<u>Hácer</u>
20	<u>Edson da Cria IV</u>	924-6252090	<u>Hácer</u>
21	<u>José Jorge de Oliveira</u>	75774097900	<u>Hácer</u>
22	<u>Domingos Alves Reis</u>	16603462507	<u>Hácer</u>
23	<u>João Carlos Brumagam</u>	7.92.622.289.53	<u>Hácer</u>
24	<u>Renato Magid</u>	275.149.359-91	<u>Hácer</u>
25	<u>W.R.Tendal</u>	3121253389-91	<u>Hácer</u>
26	<u>Jeffrey Affonso Moura</u>	698167868-34	<u>Hácer</u>
27	<u>Yane de Paula Siqueira</u>	01995310999	<u>Hácer</u>
28	<u>Silviano de Souza</u>	522.004.006-59	<u>Hácer</u>
29	<u>Janderlei Galvão</u>	801275.500-25	<u>Hácer</u>
30	<u>Valmir A. Colle de Almeida</u>	794.202.169.15	<u>Hácer</u>
31	<u>mitor de Souza</u>	92085580963	<u>Hácer</u>

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de eleição e Posse da Diretoria da Associação De Moradores E Amigos Três Bairros  
realizada no dia 15/04/2023 às 14:00h.

32	<i>Rosmire Cunha Vetece</i>	442.503.754,68
33	<i>Aleyson Jr.</i>	548.231.629,20
34	<i>Artur Leite</i>	550.542.529,53
35	<i>Amélia Chaves de Paula</i>	760.955.568,87
36	<i>André de Andrade</i>	982.743.769,00
37	<i>Claudia Oliveira Reisio</i>	578.846.089,53
38	<i>Edimilson Bento</i>	038.993.739,00
39	<i>José M. Sampaio</i>	031.960.019,03
40	<i>José M. Sampaio</i>	039.967.732,42
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		











**PORTAL RIOMAFRA. #Feijoada  
Associação Três Bairros. | By ...  
PORTAL RIOMAFRA. #Feijoada ASS...  
[www.facebook.com](http://www.facebook.com)**

**Silvio Lanski - Arrecadação de  
alimentos na associação...**

**Arrecadação de alimentos na associ...  
[www.facebook.com](http://www.facebook.com)**



**PORTAL RIOMAFRA Associação  
Três Bairros Campanha Feijão ...  
PORTAL RIOMAFRA Associação Trê...**

[www.facebook.com](http://www.facebook.com)

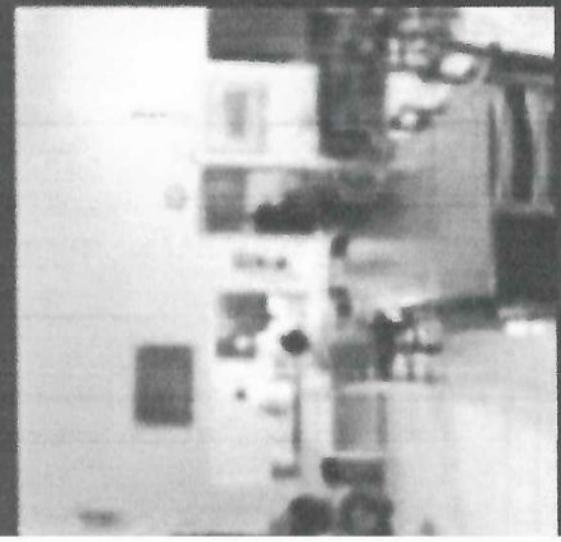


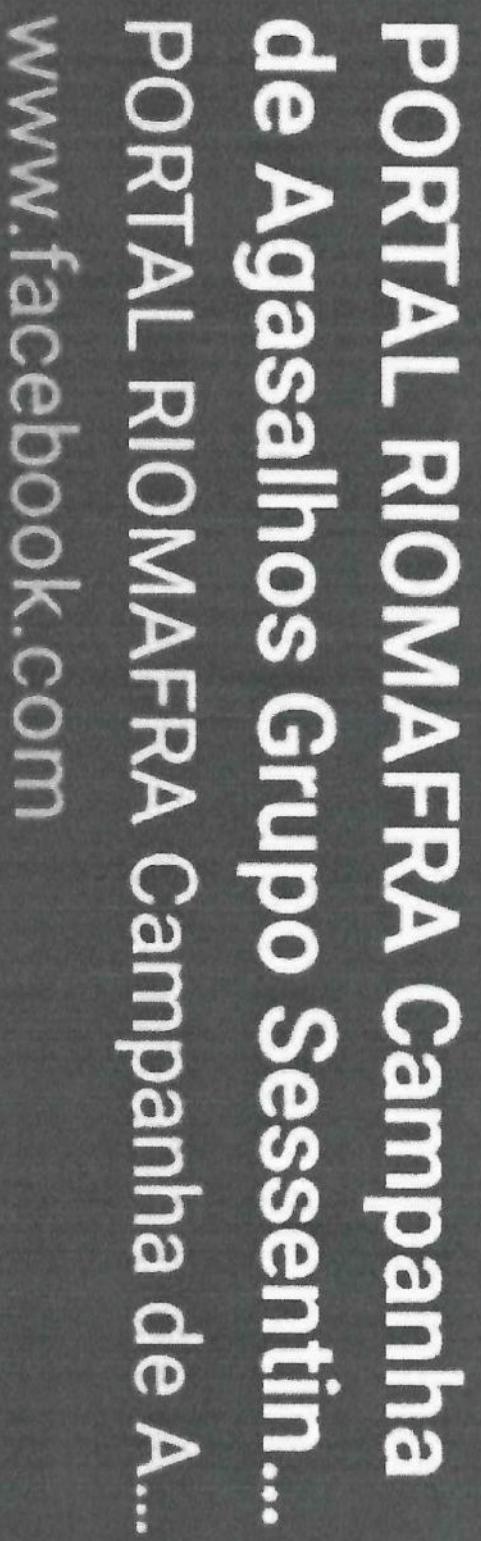
**PORTAL RIOMAFRA Entrega de  
arrecadação de Alimentos no ...  
PORTAL RIOMAFRA Entrega da arre...**

[www.facebook.com](http://www.facebook.com)



**PORTAL RIOMAFRA Associação  
de Amigos Três Bairros Dobra...  
PORTAL RIOMAFRA Associação de ...  
[www.facebook.com](http://www.facebook.com)**





**PORTAL RIOMAFRA Campanha  
de Agasalhos Grupo Sessentin...**  
PORTAL RIOMAFRA Campanha de A...  
[www.facebook.com](http://www.facebook.com)



## POR<sup>T</sup>AL RIOMAFRA

Encerramento da Campanha d...

POR<sup>T</sup>AL RIOMAFRA Encerramento d...

www.facebook.com

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS – RIO NEGRO-PR.

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

**ART. 1º** - A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, fundada em 01 de abril de 2000, com sede provisória na Rua José Pedro Grein, 645 – Bairro Volta Grande - Rio Negro Pr., é uma sociedade civil, com prazo de duração indeterminada, podendo ser dissolvida com a concordância de 2/3 (dois terços) de seus associados que estejam cadastrados adequadamente na secretaria da Associação, reunidos em Assembléia Geral para este fim.

**ART. 2º** - A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros tem por finalidade atender através de ações concretas, as necessidades sentidas e identificadas pela comunidade em um espaço de participação de forma abranger as situações aqui descritas:

- a) estimular o espírito de solidariedade e de comunidade entre os moradores e amigos integrantes da Associação;
- b) estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, ambientais, consumeristas, assistenciais e outras, da localidade e seus problemas;
- c) promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, esportivo, social, econômico e o bem estar dos associados, através de atividades educativas;
- d) representar os moradores da Localidade, em suas reivindicações, junto aos poderes administrativos, legislativos e/ou judiciário podendo inclusive propor em nome próprio medidas judiciais necessária à defesa dos seus interesses e direitos de caráter difuso coletivas ou individual homogêneas;
- e) receber, administrar e aplicar recursos de qualquer natureza e espécie em benefício da comunidade;
- f) manter convênios com organismos públicos e/ou particulares para serviços assistenciais e cooperativos;
- g) proteger a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice;

**ART 3º** - A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, é entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Localidade.

**Parágrafo único:** As delimitações da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros compreende: confrontações pela Avenida Saturnino Olinto estendendo-se pela Avenida General Plínio Tourinho, da Rua Dr. Mario A. T. de Freitas até a Rua Nacle Gibran; da Rua Nacle Gibran até a BR 116; da BR 116 até as margens do rio negro, da Rua Juvenal Ribeiro da Silva até as margens do rio negro, e da Rua Ildefonso Camargo até a Rua Nacle Gibran, do Município de Rio Negro-Pr.

The document features several handwritten signatures in cursive ink, including:  
- Cecília H. Schiestl  
- Gisele Marques F. L. Brito  
- Henrique Alves Matos  
- Ronaldo Ribeiro  
- Júlio César  
- Osmar Belver  
- Vitor  
- Sônia Martins  
- Juvenal da Ribeiro Martins

## **CAPÍTULO II DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS**

**ART. 4º** - Serão admitidos no quadro social, todos os moradores homens e mulheres que dela queiram fazer parte e que tenham no mínimo dezesseis anos de idade, moradores da localidade de abrangência, os quais serão cadastrados em livro próprio da secretaria da Associação.

**ART. 5º - Será excluído do quadro social:**

- a) Aquele que solicitar, por escrito, sua exclusão do quadro social;
- b) Aquele que agindo em desacordo com a finalidade da entidade, pratique ato prejudicial à Associação, ou a realização de seu trabalho;
- c) Não cumprir com seus deveres de associado.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará a critério da Diretoria, a exclusão de associados, respeitando as normas estatutárias.

**Parágrafo Único:** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria, após procedimento administrativo que preveja o exercício do direito de defesa; cabendo recurso da decisão de exclusão à Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

**ART. 6º - São direitos dos associados:**

- a) Votar e ser votado, para cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Solicitar à Diretoria e Departamentos informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- c) Requerer Assembléias Gerais, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- d) Participar das reuniões dos órgãos da Diretoria e Fiscalização da entidade, com direito à palavra e das Assembléias Gerais com direito á voz, a voto e a ser votado;
- e) Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
- f) Propor medidas que julgar proveitosa ou necessárias á entidade, apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade;
- g) Ter acesso a toda documentação da Associação, mediante solicitação por escrito a Secretaria.

**ART. 7º - São deveres dos Associados:**

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- b) Acatar as determinações da Diretoria
- c) Contribuir financeiramente com a mensalidade fixada em Assembléia Geral para a manutenção da Associação.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO**

**ART. 8º - A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:**

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Departamentos.

The page features several handwritten signatures in cursive ink, likely belonging to the members of the association mentioned in the document. The signatures are somewhat faded and overlapping, but some legible names include 'Juilia K Schless', 'Chico Schless', 'Klaus', 'Ana', 'Olymara', 'Renaldo', and 'Antônio'. There is also a signature that appears to read 'Geral marina D'Keilbach'.

**ART. 9º** - A Diretoria é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) mandato.

É composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário; (a);
- d) 2º Secretário; (a);
- e) 1º Tesoureiro (a);
- f) 2º Tesoureiro (a).

**Parágrafo Primeiro:** Será parte do corpo diretivo da Associação os Coordenadores dos Departamentos, que prestarão contas a Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** Compete a Diretoria criar Departamentos e outras Comissões de serviços, fixos ou transitórios, tantos quantos forem necessários para o desenvolvimento das atividades junto à comunidade.

**Parágrafo Terceiro:** Os cargos de coordenação dos Departamentos serão indicados pela Diretoria cabendo a esta a substituição quando se fizerem necessárias, com referendo da Assembléia Geral.

**Parágrafo Quarto:** Os cargos de Diretoria e da Coordenação dos Departamentos deverão ser providos por sócios regularmente inscritos na Associação.

**Parágrafo Quinto:** A Diretoria compete resolver os casos omissos no Estatuto e propor à Assembléia Geral as modificações ou alterações que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Sexto:** A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando se fizer necessária por convocação do Presidente, por escrito.

**Parágrafo Sétimo:** Ficará a critério da Diretoria a fixação de taxa Administrativa para a utilização da sede da Associação.

**Parágrafo Oitavo:** A Diretoria deverá comunicar aos associado as resoluções tomadas.

**Parágrafo Nono:** As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ordinariamente e extraordinariamente quando se fizerem necessárias.

**Parágrafo Décimo:** Cabe a Diretoria fazer e observar tudo o que prescreve neste Estatuto.

**ART. 10 - Ao Presidente compete:**

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- c) Assinar autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- d) Rubricar todos os livros da Associação como: livro ata, livro caixa e outros;
- e) Representar a Associação, ou fazer representar-se em todas as solenidades e reuniões a que for convocada;
- f) Colaborar no planejamento, nos planos de trabalho e nas atividades dos Departamentos;
- g) Coordenar e fiscalizar os trabalhos dos demais membros da Diretoria;
- h) Zelar para que os demais membros exerçam efetivamente suas funções;
- i) Convocar o Conselho Fiscal, quando for necessário.

*Jucelia K Schierl  
Eduardo  
Lima  
Ronaldo Ribeiro  
Antônio Alves Martins  
Maura de Oliveira  
Silvana Martins  
Fábio Ribeiro  
Júlio César Ribeiro  
Graziela Martins  
Silvana Martins  
Silvana Martins  
Silvana Martins*

**Parágrafo Único:** Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente nas atribuições previsto no caput deste artigo bem como substituí-lo quando o mesmo se fizer ausente.

**ART. 11 - A Secretaria é constituída de 1º e 2º Secretários (as).**

Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da Associação, relativos aos trabalhos da secretaria;
- b) Secretariar e registrar as atas de todas as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as demais reuniões, apresentando-as para aprovação e assinaturas;
- c) Receber e despachar as correspondências da entidade;
- d) Assinar com o Presidente todas as correspondências da Associação, sempre em duas vias, sendo que a segunda deverá ficar para arquivo da entidade;
- e) Preparar relatórios das atividades para apresentação ao Conselho Fiscal e Assembléias Gerais;
- f) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- g) Organizar e manter em ordem o fichário e cadastro dos associados;
- h) Preparar o local para reuniões, Assembléias Gerais e outros eventos; promovidos pela entidade, providenciado o material e meios para a sua realização;
- i) Viabilizar a divulgação das atividades da Associação, nos meios de comunicações (rádio, jornais, panfletos e outros) e do material educativo.

**Parágrafo Único:** Compete ao 2º Secretário (a) substituir o 1º Secretário em sua ausência e auxiliá-lo em suas atribuições.

**ART. 12 - A Tesouraria é constituída de 1º e 2º Tesoureiros (as).**

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, referentes às atividades financeiras da Associação;
- b) Responsabilizar-se pelas finanças e patrimônio da associação;
- c) Participar das reuniões da Diretoria, Assembléias Gerias e outras;
- d) Manter o controle do recolhimento das mensalidades dos Associados;
- e) Manter em dia os livros contábeis, caixa e os balancetes;
- f) Prestar contas de suas atividades à Diretoria;
- g) Elaborar a prestação de contas para apresentação a Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- h) Manter em dia todas as obrigações financeiras com os órgãos oficiais, no âmbito Federal, Estadual Municipal;
- i) Cobrar as mensalidades, taxas e efetuar os pagamentos relativos a entidade;
- j) Assinar cheques em conjunto com o Presidente.

**Parágrafo Único:** Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência.

**ART.13 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.**

Entre os membros efetivos será escolhido 01 (um) Presidente.

O mandato será de 02 (dois) anos, coincidente ao da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro: São encargos do Conselho Fiscal:**

- a) Examinar os balancetes mensais, o balanço anual e prestação de contas emitindo pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e dos Departamentos;
- c) Reunir-se mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, do Presidente da Diretoria Executiva, ou da maioria simples de seus membros e dos associados;
- d) Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre os demais membros;

*Jucilia K Schiess  
ex ea  
moniza P. Fortuna  
Gonçalo Pilego  
Luisa M. L. Guilherme Dps. Ribeiro Martins*

e) É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate nas decisões.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de ata.

**Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral, só a ela presta contas das atividades.

**Parágrafo Quarto:** Compete aos membros suplentes do Conselho Fiscal substituir os membros efetivos quando necessários e por convocação do seu Presidente por escrito.

**ART. 14** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação de Moradores e compõem-se de todos os sócios em gozo de seus direitos assegurados neste Estatuto.

**ART. 15** - Compete a Assembléia Geral eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e referendar os nomes dos Coordenadores dos Departamentos indicados pela Diretoria.

**ART. 16** - A Assembléia Geral obrigatoriamente reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente quando necessária.

**Parágrafo Primeiro:** As sessões ordinárias da Assembleia Geral realizar-se-ão, uma vez por ano para apreciação do balanço, isto é prestação de contas e relatório anual de atividades da Associação.

**Parágrafo Segundo** - Ordinariamente a cada 02 (dois) anos, na 1º (primeira) quinzena do mês de abril, reunir-se-á a Assembléia Geral para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e referendar os nomes dos Coordenadores dos Departamentos.

**Parágrafo Terceiro** - Aos eleitos se dará posse perante esta Assembléia Geral que os elegeu, sendo que a Diretoria, cujos mandatos estejam findando, apresentarão relatório final e prestações de contas de sua gestão.

**Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:**

- a)– pelo Presidente da Diretoria
  - b) – pela Diretoria;
  - c) – pelo Conselho Fiscal
  - d) – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo Quinto** - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas, através de Editais, e meios de comunicação e que constem o local, data, hora, motivos e ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo deliberar sobre assuntos que não constem na ordem do dia.

**ART. 17 – Compete à Assembléia Geral:**

- I - eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
  - II - destituir os administradores;
  - III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
  - IV - decidir sobre alterações do Estatuto;
  - V - conceder o título de Associado Benemérito;
  - VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36;
  - VIII - analisar e deliberar sobre as contas;
  - IX - aprovar o regimento interno.

**ART.18** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado em locais públicos, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Único:** Salvo disposição em contrário, as Assembléias instalar-se-ão em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a Lei quorum especial.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**ART. 19** - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre com voto secreto.

**ART. 20** - As eleições serão nominais, em cédulas separadas impressas com os nomes dos candidatos a Presidente e aos demais cargos, como também a do Conselho Fiscal, respectivamente fornecidas pela Diretoria em exercício.

**ART. 21** - O prazo para apresentação das chapas que concorrerão às eleições, terá uma antecedência mínima de 30(trinta) dias antes da realização das eleições.

**ART. 22** - Será formada e nomeada pela Diretoria uma Comissão Eleitoral, para proceder às eleições, elaborando normas que deverão ser levadas ao conhecimento de todos os associados.

**Parágrafo Primeiro.-** As chapas para concorrer às eleições, deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral que procederá ao respectivo registro.

**Parágrafo Segundo:** - Para as inscrições das chapas, os interessados deverão apresentar: RG, CPF, endereço residencial e estar em dia com as obrigações da Associação.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a cargos eletivos.

**ART. 23** - É assegurado o direito dos componentes das chapas e dos associados a fazerem campanha eleitoral, a qual deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

**ART. 24** - Todos os associados em gozo dos seus direitos e em dia com seus deveres poderão ser candidatos aos cargos eletivos.

**ART. 25** - Os eleitores deverão assinar as listagens de presença disponíveis no local que se fizerem às eleições.

**ART. 26** - Os Associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados numa listagem de presença específica e assinados a rogo pelo Presidente e pelo Secretário da mesa Eleitoral.

**ART. 27** - O Presidente da mesa eleitoral será o Presidente da Comissão Eleitoral, que em não podendo se fazer presente a data da Eleição, deverá nomear o substituto dentre os membros da Comissão Eleitoral.

**ART. 28** - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

*Jucilia H Schiess  
Eden  
Marisa B Kettlud  
Gonçalo Pinto  
Luzia  
Feliciana Apê Ribeiro Moretins*

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, prevalecerá a chapa que apresentar o candidato a Presidente com mais idade.

**ART. 29** - Os casos não contemplados neste Estatuto constarão do regulamento das eleições elaborado pela Comissão Eleitoral, bem como os casos omissos no Estatuto e Regulamento das eleições, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VI DOS DEPARTAMENTOS**

**ART. 30** - A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, poderá criar tantos Departamentos, quantos forem necessários para o desenvolvimento das atividades na comunidade.

**Parágrafo Único:** A criação dos Departamentos deverá ser aprovada pela Assembléia Geral.

**ART. 31** - Os Coordenadores dos Departamentos serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, por ocasião das Eleições.

**ART. 32** - Os Departamentos nortearão as suas atividades através de regulamentos específicos, os quais serão submetidos à Assembléia Geral, anualmente.

**ART. 33** - Os Departamentos apresentarão relatórios de suas atividades a Diretoria e ao Conselho Fiscal, os quais serão submetidos à Assembléia Geral anualmente.

## **CAPÍTULO VII DOS BENS PATRIMONIAIS**

**ART. 34** - O Patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Resultados das atividades sociais e promoções.

**ART. 35** - Os saldos apurados no fim de cada mandato, só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis com a aprovação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** Em caso de **dissolução ou extinção da Associação**, destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, registrada no **CNAS** (Conselho Nacional da Assistência Social) ou entidade pública a critério da Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 36** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**ART. 37** - No caso de demissão ou renúncia coletiva da diretoria assumirá a direção da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros o Presidente do Conselho Fiscal, que num prazo de 30 (trinta) dias convocará Assembléia Geral para eleição da nova diretoria.

*everaldo silveira  
marizete bittencourt  
jucélia h schmitt  
monica felicio  
antonio silveira  
ana maria  
luziane de ribas martins  
ana elismar pedroso*

**ART. 38** - Qualquer um dos cargos que vagarem em qualquer tempo serão preenchidos pelos respectivos suplentes, e no caso de vagarem cargos ocupados por suplentes, os mesmos serão supridos por nomeação da Diretoria com referendo da Assembléia Geral.

**ART. 39** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**ART. 40** - A Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, não remunera os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Departamentos, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

**ART. 41** - Sócios fundadores da Associação, são os participantes da Assembléia de Fundação e constante no livro ata.

**ART. 42** - Aos sócios é obrigatório o conhecimento do Estatuto, dos regulamentos e regimento interno da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.

**Parágrafo Único:** A alegação de ignorar e desconhecer o Estatuto, dos Regulamentos e Regime Interno para justificar falta, em nenhum caso será aceita.

**ART. 43** - Poderá a Associação promover eventos festivos, culturais e esportivos com finalidade de arrecadação financeira para aplicação em benefício da comunidade pertencente à área de atuação da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.

**ART. 44** - Perderá o cargo na Diretoria ou Conselho, o membro que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito.

**ART. 45** - As medidas transitórias, que se fizerem necessárias, em casos omissos neste Estatuto e para adequação ao desenvolvimento das atividades da associação serão tomadas pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.

**ART. 46** – As Assembléias convocadas para tratar dos assuntos dispostos nos incisos II e IV do art. 17, dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esses fins, isoladamente; não podendo nelas deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Primeiro:** O Estatuto ora em vigor, para uma melhor operacionalidade técnica e administrativa deverá ter um interstício de 02 (dois) anos, e daí então poderá ter emendas, reformulações ou substituições.

**Parágrafo Segundo:** Todas as propostas de anteprojetos para as alterações estatutárias deverão ser redigidas em linguagem concisa e de fácil interpretação e entendimento.

**Parágrafo Terceiro:** Para que não se crie embaraço à Diretoria e ao bom andamento técnico e administrativo da associação, as propostas de anteprojetos das alterações estatutárias deverão ser encaminhadas a Secretaria com antecedência, a fim de análises e pareceres jurídicos e correção de linguagem e ortografia se necessárias.

**ART 47** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se todas as disposições em contrário.

*esel  
maria s kubrak  
Jucélia H Schiestl  
Antônio Alves Matos  
Gonçalo Júnior  
Juliano de Oliveira e Ribeiro Martins  
Alcino Chaves Soárez  
na Árvore matos  
J. Lima*

**ART. 48-** Depois de aprovado o Estatuto e observadas as determinações legais e jurídicas deverá ser providenciado cópias dos mesmos para consultas pelos associados.

**ART. 49-** O presente Estatuto foi alterado conforme Lei 10406/2002, e aprovado em Assembléia geral, passando a reger a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, em suas atividades.

**Presidente:** Diuberto do Prado

**Vice-Pres:** Jorge Mendes Maurer

**1<sup>a</sup> Secretário:** Gercy Affonso Worell

**2<sup>a</sup> Secretário:** Gregório Schafhauser

**1º Tesoureiro:** Ronaldo Ribeiro

**2º Tesoureiro:** Ari Alves Martins

**Conselho Fiscal (Titulares)**

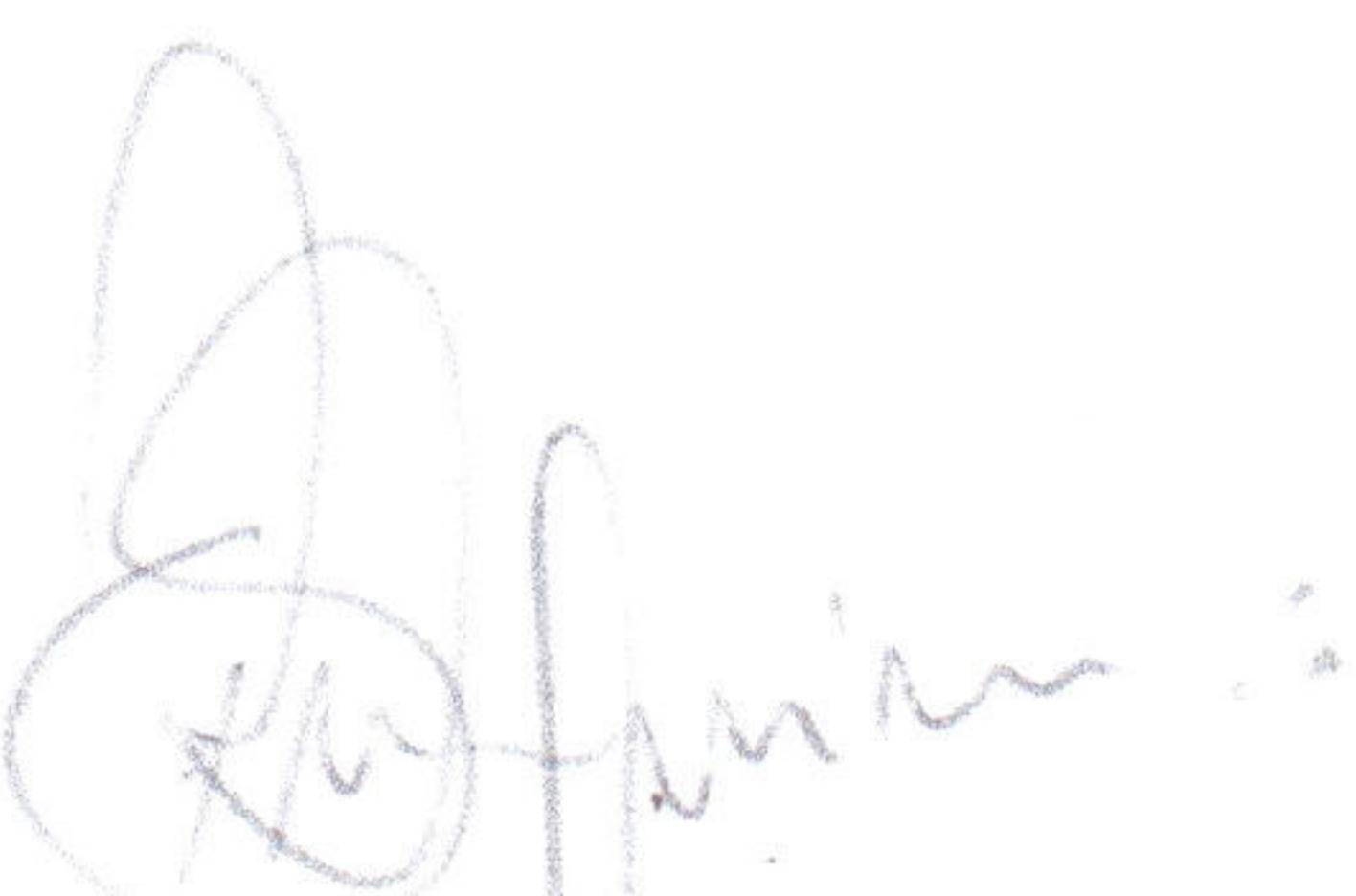
- Jucelia Kubiack Schiessl
- Antonio Alves Martins
- Mariza A Kubiack

**Conselho Fiscal (Suplentes)**

- Ederson Kubiack
- Juliana Ribas Martins
- Osmar Schiessl

Rio Negro, 27 de junho de 2009.

  
**DIUBERTO DO PRADO**  
**PRESIDENTE**

  
Ricardo Gonçalves Furquin  
OAB-RJ 20.963

## LEI Nº 1256/2001

### "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ary Siqueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TRÊS BAIRROS, com sede a rua José Pedro Grein, 645, Bairro Volta Grande, nesta cidade de Rio Negro, inscrita no CNPJ sob nº 03.854.578/0001 - 01.

**Art. 2º** A Entidade a que se refere o artigo 1º desta Lei, ficará sujeita as normas previstas na Lei Municipal nº 307/79, de 31 de maio de 1979.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de outubro de 2001.

ARY SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/04/2005*





## MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital  
Relatório Analítico

Pág 1 / 3

### Processo Nº 19623 / 2023 - [Em Análise]

Código Verificador: HE5Y9N08

Requerente: IRINEU DE PAULA JUNIOR01995310999

Detalhes: O município Irineu Damião, veio solicitar para a associação de três bairros com Sede na Rua: IGNÁCIO KALINOSKI N. 120 Para requerer a VOSSA EXCELÊNCIA A CONCESSÃO de uso do terreno do imóvel a qual a Associação esta estabelecida.

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: Entrega de Documentos

Previsão: 19/10/2023

Processo Principal: null/null

#### Anexos

Descrição	Usuário	Data
144 2024 encaminha plei concessao direito real com encargos uso assoc tres bairros.pdf	JAMES KARSON VALERIO	17/10/2024
Plei 045 2024 concessao direito real de uso com encargos para Associação Moradores TRES BAIRROS JUSTIFICATIVA.pdf	JAMES KARSON VALERIO	17/10/2024
Plei 045 2024 concessao direito real de uso com encargos para Associação Moradores TRES BAIRROS PROJETO.pdf	JAMES KARSON VALERIO	17/10/2024
Plei 045 2024 concessao direito real de uso com encargos para Associação Moradores TRES BAIRROS TERMO.pdf	JAMES KARSON VALERIO	17/10/2024
Irineu Junior.pdf	VALDIRENE INSESCHI	29/09/2023
Comprovante de Abertura do Processo - 42154.pdf	VALDIRENE INSESCHI	29/09/2023
19623/2023.pdf	LEANDRO LUKASINSKI	05/10/2023
Parecer 59-2023 cessão imóvel Ass Três bairros.pdf	LIDIANE GOMES FLORES	09/10/2023
Estatuto Associação Três Bairros.pdf	LEANDRO LUKASINSKI	09/10/2023
Parecer Concessão de Uso de Terreno - Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.pdf	ELIANE VALERIO PEREIRA	26/11/2023
Planta_Associação 3 bairros.pdf	GABRIEL WILCZEK	26/06/2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO ASS 3 BAIRROS_matr 23686.docx	GABRIEL WILCZEK	26/06/2024
ata associacao tres bairros.pdf	JORGE ALBERTO CANDEO	03/07/2024
Plei 045 2024 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO com encargos para Associação Moradores TRES BAIRROS.doc	CAROLINA VALERIO SOARES	26/07/2024

#### Histórico

Setor: ATENDIMENTO/PROTOCOLO GERAL - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Abertura: 29/09/2023 11:36

Usuário: VALDIRENE INSESCHI

Entrada: 29/09/2023 11:36:19

Recebido por: VALDIRENE INSESCHI

Observação: O município Irineu Damião, veio solicitar para a associação de três bairros com Sede na Rua: IGNÁCIO KALINOSKI N. 120 Para requerer a VOSSA EXCELÊNCIA A CONCESSÃO de uso do terreno do imóvel a qual a Associação esta estabelecida.

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: ATENDIMENTO/PROTOCOLO GERAL - ADMINISTRAÇÃO - SADM

Setor Destino: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 29/09/2023 11:36

Entrada: 29/09/2023 15:46

Movimentado por: VALDIRENE INSESCHI

Recebido por: BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: O município Irineu Damião, veio solicitar para a associação de três bairros com Sede na Rua: IGNÁCIO KALINOSKI N. 120 Para requerer a VOSSA EXCELÊNCIA A CONCESSÃO de uso do terreno do imóvel a qual a Associação esta estabelecida.

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Destino: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 29/09/2023 15:46

Usuário Destino: JAMES KARSON VALERIO

Entrada: 29/09/2023 16:46

Movimentado por: BIANCA SCHAFHAUSER

Recebido por: JAMES KARSON VALERIO

Observação: Ao prefeito municipal.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Saída: 29/09/2023 17:24

Entrada: 02/10/2023 08:17

Movimentado por: JAMES KARSON VALERIO

Recebido por: DIRLENE NUNES RIBEIRO

Observação: Encaminho para Procuradoria Jurídica promover os trâmites legais, ajustando as devidas deliberações.



## MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital  
Relatório Analítico

Pág 2 / 3

### Histórico

**Setor:** ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

**Setor Origem:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Destino:** ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

**Saída:** 05/10/2023 10:35

**Usuário Destino:** LEANDRO LUKASINSKI

**Movimentado por:** LIDIANE GOMES FLORES

**Entrada:** 06/10/2023 16:38

**Observação:** Remeto para Dr Leandro para analise e parecer. Após, retorno.

**Recebido por:** LEANDRO LUKASINSKI

**Setor:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**Setor Origem:** ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

**Setor Destino:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**Saída:** 09/10/2023 15:18

**Entrada:** 12/10/2023 12:01

**Movimentado por:** LEANDRO LUKASINSKI

**Recebido por:** DANIELA MARIA LIMA BASTOS FRANCO

**Observação:** Com parecer 59/2023. Encaminho para Secretaria de Assistência social emitir parecer, após, ao Comite de avaliação Municipal.

**Setor:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**Setor Origem:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**Setor Destino:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**Saída:** 12/10/2023 12:02

**Usuário Destino:** ELIANE VALERIO PEREIRA

**Movimentado por:** DANIELA MARIA LIMA BASTOS FRANCO

**Entrada:** 26/11/2023 02:21

**Observação:** Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e providências que julgar necessárias.

**Recebido por:** ELIANE VALERIO PEREIRA

**Setor:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Origem:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**Setor Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Saída:** 26/11/2023 03:05

**Usuário Destino:** LIDIANE GOMES FLORES

**Movimentado por:** ELIANE VALERIO PEREIRA

**Entrada:** 27/11/2023 08:31

**Observação:** Pelo presente encaminhamos em anexo, Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da Concessão de Uso de Terreno à Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.

**Recebido por:** DIRLENE NUNES RIBEIRO

**Setor:** ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

**Setor Origem:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Destino:** ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

**Saída:** 28/11/2023 09:31

**Usuário Destino:** TIAGO ANDRE SCHLICHTING

**Movimentado por:** LIDIANE GOMES FLORES

**Entrada:** 28/11/2023 16:41

**Observação:** Para Dr Tiago para analise e parecer. Att,

**Recebido por:** TIAGO ANDRE SCHLICHTING

**Setor:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Origem:** ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO

**Setor Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Saída:** 29/11/2023 13:35

**Usuário Destino:** LIDIANE GOMES FLORES

**Movimentado por:** TIAGO ANDRE SCHLICHTING

**Entrada:** 29/11/2023 14:27

**Observação:** Pedido de concessão de uso. Ao que parece a Associação já exerce, precariamente, a posse do imóvel, solicitando a formalização da concessão de uso. Decreto Lei nº 271/67 Art. 7º É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007) De acordo com o art. 7º do Decreto Lei nº 271/68, havendo interesse social, pode ser realizada a Concessão de Direito Real de Uso. Contudo, como visa garantir à terceiros direitos real sobre bem público (Municipal), se torna indispensável a obtenção da autorização legislativa para concretização do ato, sob pena de ilegalidade. Assim, deverá se encaminha um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para que autorizem a realização da Concessão. É o parecer.

**Setor:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Setor Origem:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Destino:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Saída:** 08/12/2023 08:56

**Usuário Destino:** CAROLINA VALERIO SOARES

**Movimentado por:** LIDIANE GOMES FLORES

**Entrada:** 08/12/2023 09:32

**Observação:** De acordo com o parecer. Remeto para confecção da lei. Att,

**Recebido por:** GABRIEL WEBER



## MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital  
Relatório Analítico

Pág 3 / 3

### Histórico

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Origem:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -  
ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Saída:** 08/12/2023 14:33

**Movimentado por:** GABRIEL WEBER

**Observação:** Encaminho a procuradoria jurídica para que seja anexado ao processo a matrícula do imóvel a ser concedido. Solicito que seja anexado ao processo a planta da área destinada, bem como a avaliação prévia do imóvel, realizada pela comissão municipal instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013.

**Setor Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Entrada:** 08/12/2023 15:04

**Recebido por:** LIDIANE GOMES FLORES

Setor: CONTROLE TERRITORIAL - OBRAS SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO - SOSUH

**Setor Origem:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Destino:** CONTROLE TERRITORIAL - OBRAS SERVIÇOS  
URBANOS E HABITAÇÃO - SOSUH

**Usuário Destino:** GABRIEL WILCZEK

**Entrada:** 13/06/2024 08:26

**Recebido por:** GABRIEL WILCZEK

**Saída:** 08/12/2023 15:07

**Movimentado por:** LIDIANE GOMES FLORES

**Observação:** Remeto para Comissão de Avaliação e para confecção de memorial descritivo.

Setor: DEPARTAMENTO DE PROJETOS - OBRAS SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO - SOSUH

**Setor Origem:** CONTROLE TERRITORIAL - OBRAS SERVIÇOS  
URBANOS E HABITAÇÃO - SOSUH

**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE PROJETOS - OBRAS  
SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO - SOSUH

**Usuário Destino:** JORGE ALBERTO CANDEO

**Entrada:** 02/07/2024 10:05

**Recebido por:** JORGE ALBERTO CANDEO

**Saída:** 26/06/2024 14:41

**Movimentado por:** GABRIEL WILCZEK

**Observação:** Encaminho a comissão de avaliação para avaliar o imóvel e após encaminhar para a procuradoria geral.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE PROJETOS - OBRAS  
SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO - SOSUH

**Setor Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Usuário Destino:** LIDIANE GOMES FLORES

**Entrada:** 16/07/2024 16:31

**Recebido por:** CAROLINE KUHL MACHNICKI

**Saída:** 03/07/2024 09:20

**Movimentado por:** JORGE ALBERTO CANDEO

**Observação:** Ata de Avaliação

Setor: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Setor Origem:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Destino:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -  
ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Usuário Destino:** CAROLINA VALERIO SOARES

**Entrada:** 26/07/2024 10:09

**Recebido por:** CAROLINA VALERIO SOARES

**Saída:** 24/07/2024 09:51

**Movimentado por:** LIDIANE GOMES FLORES

**Observação:** Para confecção de projeto de autorização da concessão de uso nos termos do parecer retro. Att,

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Origem:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -  
ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Setor Destino:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Saída:** 26/07/2024 13:41

**Movimentado por:** CAROLINA VALERIO SOARES

**Entrada:** 30/07/2024 13:49

**Recebido por:** DIRLENE NUNES RIBEIRO

**Observação:** Encaminho minuta do projeto de lei solicitado para análise e aprovação. Obrigado!

Setor: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Setor Origem:** PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

**Setor Destino:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -  
ADMINISTRAÇÃO - SADM

**Usuário Destino:** CAROLINA VALERIO SOARES

**Entrada:** 17/10/2024 09:55

**Recebido por:** CAROLINA VALERIO SOARES

**Saída:** 15/10/2024 16:35

**Movimentado por:** LIDIANE GOMES FLORES

**Observação:** Nada obsta. Remeter ao Legislativo.